

**Lei n.: 00032/48**

**ABRE CREDITO ESPECIAL.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispende até a soma de cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) com a construção de três mercados municipais.

**Art. 2º** Os mercados serão localizados: 1 nas proximidades do "Córrego do Barro"; 1 nas proximidades do Bairro de Niterói; 1 nas proximidades do Bairro do Catalão.

**Art. 3º** Para atender as despesas decorrentes do art. 1º desta lei, fica aberto um crédito especial de cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de julho de 1948.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal  
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.108 de 05/09/1948